



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 30876 - MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EMPENHO	:	02020007
C.P.F./C.N.P.J	:	40.644.741/0001-20
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA	:	17 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	:	13 392 0092 2.089 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 28.796,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 02020007

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Data: 02/02/2024
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço.. AV. MAESTRO JOÃO NUNES/AV. JANSEN, Nº02, SALA 704, SÃO FRANCISCO-
São Luís-MA
C.N.P.J... 40.644.741/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 02 17 Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... PE 007.2023
Código contrato..... 020205007/24

Modalidade. Pregão
Exercício.. 2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
418.944,32	28.796,00	390.148,32

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Contrato nº020205007/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	4,0000	DIA	035894	Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros = 96,00.	3.800,00	15.200,00
002	4,0000	DIA	035922	Grupo gerador silencioso de 220 kva. Container tratado acust.	2.099,00	8.396,00
003	4,0000	DIA	035932	Segurança tipo 1: 15 (quinze) seguranças desarmados, devida	1.300,00	5.200,00

Bom Lugar, 02 de Fevereiro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 15020002

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 15/02/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 02020007
DATA DO EMPENHO... 02/02/2024

VALOR..... R\$ 28.796,00
MODALIDADE.. global

Credor.... MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço.. AV. MAESTRO JOÃO NUNES/AV. JANSEN, Nº02, SALA 704, SÃO FRANCISCO-
São Luís-MA
C.N.P.J... 40.644.741/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
4,0000	DIA	Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros = 96,00.	3.800,00	15.200,00
4,0000	DIA	Grupo gerador silenciado de 220 kva. Container tratado acusticamente	2.099,00	8.396,00
4,0000	DIA	Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados	1.300,00	5.200,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 28.796,00
Nota fiscal serviço 41
HISTÓRICO.....LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº41

Bom Lugar, 15 de Fevereiro de 2024.


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



PROCESSO ADM. Nº2404001/2023
CONTRATO Nº 020205007/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA MAGMA
LOCACOES E SERVICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, Bom Lugar, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Maria Ademir da Costa, inscrita no CPF nº 674.534.063-15 e portadora do RG nº 0435301220112 SESP/MA, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 40.644.741/0001-20, com sede na AV MAESTRO JOAO NUNES S. EMP MENDES FROTA 02 SL704 AV ANA JANSEN / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº DIEGO PIMENTEL DE MELO, R.G. nº 038454742009-7, C.P.F. nº 056.432.243-13, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 020205007/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Adm. Nº2404001/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.796,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e seis reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros = 96,00. Especificação: Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros = 96,00 metros. Quadrados. Em estrutura de alumínio treliçada. Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco. Altura do teto de no mínimo	DIA	4,00	3.800,000	15.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4,00 metros a partir do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta 2 Sobre palcos para bateria e percussão medindo 2x2m com 0,50m de altura. 02 asas de public adress (PA) medindo no mínimo 2 metros de comprimento, Piso em compensado naval de 18 mm, Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, House mix com cobertura para proteção contra sol e estrutura para comportar gerador e equipamento de som e iluminação. A base do palco deverá suporta aproximadamente 9600 Kg. Asa de PA com capacidade de suportar aproximadamente 1.800 Kg Estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 1200 KG. Cobertura em lona emborrachada ou PVC, em bom estado de conservação e apresentação. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 3 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2. Aéreo teto: 50 kg/ m2; Asas de P.A: 6.000 Kg, Base piso: 200 kg/ m2. Aéreo teto: 50 kg/ m2. Asas de P. A: 3.000 kg. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: Alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.

02	Grupo gerador silencioso de 220 kva. Container tratado acusticamente Especificação: Grupo gerador silencioso de 220 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5m de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medida de 50x40x20cm contendo internamente 03 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cms. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(uma) eletricitista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção das instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIA	4,00	2.099,000	8.396,00
03	Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados Especificação: Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Inclui o lanche	DIA	4,00	1.300,000	5.200,00

Total Geral _____ 28.796,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Bom Lugar conforme especificado nos itens a seguir:

5.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.3 O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no item 4 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA, por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.10 desta cláusula.

5.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.8 O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

5.10.1. Até 7 (**sete**) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.10.2 Até 14 (**quatorze**) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.10.3 Até 21 (**vinte e um**) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.10, da presente cláusula.

5.15. Os serviços serão recebidos, sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.



5.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa (s) registrada (s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.



7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº341, Conta Corrente nº 1130 - 4, Agência nº 5750 em nome de Diego Pimentel de Melo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ÓRGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.092.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terç. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 18.796,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº007/2021:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência

13.1.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13.1.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado a CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.



13.1.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato, tais como: serviços de locação de banheiros químicos, decoração, orçamentação, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

13.1.16.1. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

13.1.16.2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

13.1.16.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

13.1.16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.



13.1.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

13.1.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem previa anuência da CONTRATANTE.

13.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2023.:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.1.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

14.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.



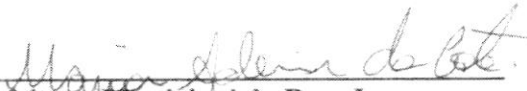
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOM LUGAR (MA), 02 de fevereiro de 2024



Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 674.534.063-15
Contratante

DIEGO PIMENTEL Assinado de forma digital
DE MELO: por DIEGO PIMENTEL DE
MELO: 05643224313
05643224313 Dados: 2024.02.02
10:32:50 -03'00'

MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.644.741/0001-20
DIEGO PIMENTEL DE MELO
CPF nº 056.432.243-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. LEONARDO MOURA COSTA CPF
Nº 056.856.653-00

02. Isatiana Heilyn CPF
Nº 606.747.303-80



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 001/2024

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	0202050007/2024		
Contratada	MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	40.644.741/0001-20
Nº da OS	202400153		
Data da emissão	02/02/2024		
Nota Fiscal Nº	41		
Data da emissão	15/02/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Quant./Unidade	Vlr.unitário	Vlr.total
1	Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros 96,00. Especificação: Palco (12x8): = 96,00 metros Quadrados Em estrutura de alumínio treliçada, Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco Altura do teto de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta 2 Sobre palcos para bateria e percussão medindo 2x2m com 0,50m de altura.02 asas de public adress (PA) medindo no mínimo 2 metros de comprimento, Piso em compensado naval de 18 mm, Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, House mix com cobertura para proteção contra sol e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação. A base do palco	4,0000	3.800,000	15.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



devera suporta aproximadamente 9600 Kg. Asa de PA com capacidade de suportar aproximadamente 1.800 Kg Estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 1200 KG. Cobertura em lona emborrachada ou PVC, em bom estado de conservação e apresentação. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2. Aéreo teto: 50 kg/ m2, Asas de P.A: 6.000 Kg, Base piso: 200 kg/ m2. Aéreo teto: 50 kg/ m2. Asas de P. A: 3.000 kg. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.

2 Grupo gerador silenciado de 220 kva. Container tratado acusticamente 4,0000 2.099,000 8.396,00
Especificação: Grupo gerador silenciado de 220 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricitista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

3 Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados 4,0000 1.300,000 5.200,00
Especificação: Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.

Total Geral: 28.796,00

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, prestação dos serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, produção, locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, correspondentes à OS/ 202400153 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.



Jackeline de Sousa Silva
Matrícula: nº 1397-2

Bom Lugar, 15 de fevereiro de 2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	0202050007/2024		
Contratada	MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	40.644.741/0001-20
Nº da OS	202400153		
Data da emissão	02/02/2024		
Nota Fiscal Nº	41		
Data da emissão	15/02/2024		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

OBJETO

Prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, a prestação dos serviços de organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, correspondentes à OS/202400153 acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço acima identificada monta em R\$ 28.796,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e seis reais).



JACKELINE DE SOUSA SILVA

Matrícula: nº 1397-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MARIA ADEMIR DA COSTA

Matrícula: nº 1395-1

Bom Lugar, 15 de fevereiro de 2024

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
RUA MANOEL SEVERO, CENTRO
01.611.400/0001-04

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400153

À
MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AV. MAESTRO JOÃO NUNES/AV. JANSEN, Nº02, SALA 704
SÃO FRANCISCO - São Luís/MA

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE 007.2023 - Contrato nº 020205007/24

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 14/06/2023, empenho nº 2020007, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros = 96,00. Especificação: Palco (12x8): Palco medindo 12x087 metros = 96,00 metros Quadrados Em estrutura de alumínio treliçada, Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco Altura do teto de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta 2 Sobre palcos para bateria e percussão medindo 2x2m com 0,50m de altura. 02 asas de public adress (PA) medindo no mínimo 2 metros de comprimento, Piso em compensado naval de 18 mm, Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, House mix com cobertura para proteção contra sol e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação. A base do palco devera suporta aproximadamente 9600 Kg. Asa de PA com capacidade de suportar aproximadamente 1.800 Kg Estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 1200 KG. Cobertura em lona emborrachada ou PVC, em bom estado de conservação e apresentação. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2		4,0000	3.800,000	15.200,00

polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2. Aéreo teto: 50 kg/ m2, Asas de P.A: 6.000 Kg, Base piso: 200 kg/ m2. Aéreo teto: 50 kg/ m2. Asas de P. A: 3.000 kg. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.

2 Grupo gerador silenciado de 220 kva. Container tratado acusticamente	4,0000	2.099,000	8.396,00
Especificação: Grupo gerador silenciado de 220 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricitista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.			
3 Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmadas, devidamente uniformizados	4,0000	1.300,000	5.200,00
Especificação: Segurança tipo I: 15 (quinze) seguranças desarmadas, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.			

TOTAL.: 28.796,00



ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE 007.2023), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na RUA MANOEL SEVERO, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 02 de Fevereiro de 2024

MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

DIEGO PIMENTEL DE
MELO:056432243
13
MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J(MF) 40.644.741/0001-20

Assinado de forma digital por DIEGO PIMENTEL DE MELO:05643224313
Dados: 2024.02.02 15:49:55 -03'00'



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

Descrição: REF: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA GENTE, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA. PROCESSO DE COMPRA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº PE 007.2023 - CONTRATO Nº 020205007/24.

NOTA FISCAL Nº 00000041 - EVENTO CARNAVAL

VALOR - R\$ - 28.796,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais)

AG 4525 - C/C 97893-0 - BANCO ITAU S.A

São Luis - MA, 15 de fevereiro de 2024.

DIEGO PIMENTEL
DE
MELO:05643224313

Assinado de forma digital
por DIEGO PIMENTEL DE
MELO:05643224313
Dados: 2024.02.15
15:57:14 -03'00'

MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.644.741/0001-20, Avenida Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen,
Sl.704 - C.EMP.MENDES FROTA - São Francisco, São Luis - MA
CEP 65.076-730 - magmaservicos@gmail.com

 PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000041	CERTIFICADO 1020240092113592 
	Data e Hora da Emissão 15/02/2024 15:52:21	
	Código de Verificação 3397.F553.C348.767E.C18B.875A.1F07.8274	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA	Inscrição Municipal: 3682443678
CPF / CNPJ: 40.644.741/0001-20	
Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, SL.704 C.EMP.MENDES FROTA 02 - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP:	
Município: SAO LUIS	UF: MA Email: sagalocservicos@gmail.com Telefone: (98) 84798803

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA	Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04	
Endereço: R RUA MANOEL SEVERO 394 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65704000	
Município: BOM LUGAR	UF: MA Email: fiscal.voraxcontabilidade@gmail. Telefone: (98) 30883311

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REF: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA GENTE, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, PROCESSO DE COMPRA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº PE 007.2023 - CONTRATO Nº 020205007/24.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PALCO (12X8)	4	3.800,00	15.200,00
TRIBUTÁVEL	GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 220 KVA	4	2.099,00	8.396,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA	4	1.300,00	5.200,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 28.796,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 28.796,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 1.439,80
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 02/2024

Local de Prestação do BOM LUGAR / MA

Recolhimento: RETIDO

Atividade: 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Serviço: 1208 - FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES

Atesto

☐ Os materiais foram recebidos

☒ Os serviços foram prestados

☒ As despesas foram realizadas

Em 15/02/2024


Jackeline de Sousa Silva
Matrícula 1397-2

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Página 1 de 5

DIEGO PIMENTEL DE MELO, brasileiro, natural de Belém-PA, solteiro, nascido em 24/11/1994, empresário, portador do RG nº 038454742009-7 SESP-MA e CPF nº 056.432.243-13, residente e domiciliado na Rua Dezessete, nº 48, Bequimão, São Luís-MA, CEP 65061-770, único sócio da empresa **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida nesta na Rua 02, nº 27, Conjunto Ariel, Bacuri-MA, CEP 65270-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21201110102 em 01.02.2021 e inscrita no CNPJ sob nº 40.644.741/0001-20, resolve de alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da sociedade passa a ser: **MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade passa a ser na Avenida Maestro João Nunes / Avn. Ana Jansen, Nº 02, Sala 704, C. Emp. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, CEP 65076-730.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa passa a ser: construção de edifícios; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de reboque de veículos; organização logística do transporte de carga; provedores de acesso às redes de comunicações; atividades imobiliárias por contrato ou comissão; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de publicidade e divulgação; design de interiores; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; locação de automóveis sem condutor; locação de ônibus e caminhões; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

doméstico e pessoal; instrumentos musicais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de geradores e contêineres; atividades de vendas de ingressos; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; produção musical; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; produção e promoção de eventos esportivos; reparação e manutenção de ar condicionado;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e tem sede na Avenida Maestro João Nunes / Avn. Ana Jansen, Nº 02, Sala 704, C. Emp. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, CEP 65076-730.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é: construção de edifícios; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de reboque de veículos; organização logística do transporte de carga; provedores de acesso às redes de comunicações; atividades imobiliárias por contrato ou comissão; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de publicidade e divulgação; design de interiores; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; agenciamento de

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Página 3 de 5

profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; locação de automóveis sem condutor; locação de ônibus e caminhões; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de geradores e contêineres; atividades de vendas de ingressos; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; produção musical; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; produção e promoção de eventos esportivos; reparação e manutenção de ar condicionado;

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e subscrito pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES
DIEGO PIMENTEL DE MELO	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DIEGO PIMENTEL DE MELO**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de São Luis-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por está em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina digitalmente o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis-MA, 21 de novembro de 2023.

Diego Pimentel Melo
RG nº 038454742009-7 SESP-MA
CPF nº 056.432.243-13



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05643224313	DIEGO PIMENTEL DE MELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 11:52 SOB Nº 20231450370.
PROTOCOLO: 231450370 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316766881. CNPJ DA SEDE: 40644741000120.
NIRE: 21201110102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2023.
MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.644.741/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:41 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **DCBA.2EB6.5E64.509A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093106/23

Data da

15/12/2023 06:12:48

Inscrição Estadual: 126825971

CPF/CNPJ: 40644741000120

Razão Social: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE MAESTRO JOAO NUNES AVN ANA JANSEN SL 704 C EMP MENDES FROTA,

Telefone: (98)984798803

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2024 19:28:08



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017477/24

Data da

15/01/2024 19:27:26

Inscrição Estadual: 126825971

CPF/CNPJ: 40644741000120

Razão Social: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE MAESTRO JOAO NUNES AVN ANA JANSEN SL 704 C EMP MENDES FROTA,

Telefone: (98)984798803

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2024 19:27:26



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008411182023

Validade: 29/03/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.644.741/0001-20	Inscrição Municipal: 3682443678
Razão Social: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, SL.704 C.EMP.MENDES FROTA	
Número: 02	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076730

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de novembro de 2023 às 11:02**, sob o código de autenticidade nº **B3BD4E3CC91675F1031C921D06FF1CAB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.644.741/0001-20
Razão Social: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES S. EMP MENDES FROTA 02 SL704 AV ANA
JANSEN / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402533271742214

Informação obtida em 15/02/2024 16:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.644.741/0001-20

Certidão nº: 68509295/2023

Expedição: 01/12/2023, às 09:58:24

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.644.741/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer Nº 15020002/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Prestação de serviços de organização do Carnaval da Gente
Credor	MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
Valor R\$	28.796,00
Processo nº	15020002/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de Nº 41, conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente ao serviço prestado com organização das festividades do Carnaval da Cidade, realizado pela prefeitura municipal, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Nota de Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Certificado de registro e licenciamento de veículo;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 15 de fevereiro de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 02020007	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 28.796,00
DATA DO EMPENHO... 02/02/2024	MODALIDADE..... global
	TIPO DE LICITAÇÃO.. licitação - Pregão
	Nº DA LICITAÇÃO... PE 007/2023
SALDO ANTERIOR.... R\$ 28.796,00	VALOR PAGO..... R\$ 28.796,00
	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO			
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL
15/02/2024	15020002	28.796,00	28.796,00
			NOTA FISCAL
			serviço nº 41 série de 15/02/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 16020003, de 16/02/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.859-6 (FPM)		27.356,20
Desconto de ISSQN (talão de receita 16020007)		1.439,80

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 28.796,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais) referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme Contrato nº020205007/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2023. (PGTO REF A NFS Nº41.)



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Folha: 2

Bom Lugar, 16 de Fevereiro de 2024

Assinatura

Credor.... MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço.. AV. MAESTRO JOÃO NUNES/AV. JANSEN, Nº02, SALA 704, SÃO FRANCISCO-
São Luís-MA

C.N.P.J... 40.644.741/0001-20



G3321613273440521
16/02/2024 13:35:50

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	21859-6 PREF MUN BOM LUGAR FPM

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	4525 SAO LUIS/RENASCENCA
Conta corrente (com DV)	978930
CNPJ	40.644.741/0001-20
Nome favorecido	MAGMA LOCACOES E SERVICOS LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	21.602
Valor	27.356,20
Destinação	0
Data transferência	16/02/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	096B0E80CF77910E

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	16/02/2024 13:33:42
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	16/02/2024 13:35:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 16020005
Data.....: 16/02/2024
Valor.....: 1.439,80
Código da despesa.: 006 ISSQN
Credor.....: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Histórico.....: PGTO REF A ISSQN.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15800616
Valor.....: 1.439,80
Data da receita...: 16/02/2024
Número do talão...: 16020007
Contribuinte.....: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 02020007
Liquidação.....: 15020002
Ord. pgto.....: 16020003
Classificação.....: 3.3.90.39.00
Credor.....: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA



AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM		01 CARIMBO PERSONALIZADO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04		02 RESERVADO													
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 40.644.741/0001-20				(7)													
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA				06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 41 (0)													
ENDEREÇO: AV. MAESTRO JOÃO NUNES. AVN ANA JANSEN, SL.704 BAIRRO: SÃO FRANCISCO SÃO LUIS – MA		07 EXERCÍCIO 2024 (8)		08 PERÍODO REFERÊNCIA 02/2024 (6)													
		09 PARCELA ÚNICA (4)		10 DATA DE VENCIMENTO 29/02/2024 (8)													
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		12 CÓDIGO (4)		13 VALOR R\$ 1.439,80 (7)													
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2		MULTA		14 VALOR (0)													
<table><tr><td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td><td>23 CÓDIGO</td><td>24 VALOR</td></tr><tr><td>19 CÓDIGO</td><td>20 VALOR</td><td>25 CÓDIGO</td><td>26 VALOR</td></tr><tr><td>21 CÓDIGO</td><td>22 VALOR</td><td>27 CÓDIGO</td><td>28 VALOR</td></tr></table>		DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR	JUROS		15 VALOR R\$ (9)	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR														
19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR														
21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR														
		CORREÇÃO MONETÁRIA		16 VALOR R\$ (7)													
		TOTAL		17 VALOR R\$ 1.439,80 (5)													
BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7		AUTENTICAÇÃO		ATENÇÃO O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE													



G3021910273010121
16/02/2024 15:34:25

Tra a diferença entre contas diversas

Debitado

Nome: PREF MUN BOM LUGAR FPM

Valor: 354,21

Valor em reais: 21859,80

Creditado

Nome: PM BCM LUGAR ARRECADAÇÃO

Valor: 526,21

Valor em reais: 21920,70

Valor: 1.439,89

Debitação: 0

Data: Nesta data

Assinado por: JEE64331AUTEPLI ARAUJO SILVA

16/02/2024 15:34:24

JF237415TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

16/02/2024 15:34:25

Tra a diferença entre contas diversas

Assinado e enviado com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO